



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 5 de maio de 1964

LEI Nº 1.115

CONCEDE PENSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a D. Tertulina Maria dos Santos, viuva do ex-funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Maceió, MANUEL FELIX DOS SANTOS.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da Verba própria, que será suplementada na devida oportunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 5 de maio de 1964.

Hamilton Moraes
HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

José Maria de Lima
JOSÉ MARIA DE LIMA 1º Secretário

Felício Napoleão
FELICIO NAPOLÃO 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Ass. Responsável